



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA (47/2026 - Compras.gov)

SEI n.º 26.0.000001636-4

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por Mathias Loch, que assina o aviso de contratação, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, da Resolução DPG n.º 375/2023 e da legislação correlata, torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, sob n.º **47/2026**, tendo por objeto a **aquisição de caixas de sugestões e reclamações (em acrílico), destinada à coleta de manifestações (sugestões, elogios, reclamações e demais comunicações escritas), para atendimento às demandas administrativas dos espaços para a Defensoria Pública do Estado do Paraná**, de acordo com as condições constantes do presente aviso de contratação e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO	12/08/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	08:00 às 14:00
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 929443
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para aquisição de caixas de sugestões e reclamações (em acrílico), destinada à coleta de manifestações (sugestões, elogios, reclamações e demais comunicações escritas), para atendimento às demandas administrativas dos espaços para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, de acordo com os termos e especificações deste aviso de contratação e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes neste aviso de contratação, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não será apresentado o custo estimado da contratação, uma vez que será realizada a dispensa eletrônica com pesquisa concomitante nos termos do art. 7º, §4º da Instrução Normativa 65/2021.

3.2. A despesa decorrente da presente contratação ficará à conta da dotação orçamentária a ser definida no momento das solicitações, conforme art. 39 da Resolução DPG n.º 375/2023.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na dispensa eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4. O fornecedor se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbirá aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

DA PARTICIPAÇÃO

4.7. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.7.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



4.7.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.8. Poderão participar as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste aviso de contratação e seus anexos.

4.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.10. Poderão participar desta Dispensa de Licitação PREFERENCIALMENTE as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.11. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.12. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da participante.

4.13. Para a participação no certame, a participante deverá manifestar, em campo



próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no aviso de contratação, não sendo permitido ofertar quantidade inferior ao total previsto para o item.

5.1.1. A participante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no aviso de contratação para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

5.2. A participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) o valor do item;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do aviso de contratação que contenha as suas especificações;

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a participante e a contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. As propostas das participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no aviso de contratação, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná, exceto as dispensas eletrônicas com pesquisa concomitante, caso em que não haverá pesquisa prévia para estimativa de valor.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, a participante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9. A participante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.10.1. No item ou grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;

5.10.2. Nos itens ou grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.11. A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.8 a 5.10 sujeitará a participante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste aviso de contratação.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a participante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique a participante, com preço



inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de contratação.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e as participantes.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste aviso de contratação, salvo comunicação do agente de contratação em contrário.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3. As participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no aviso de contratação direta.

7.4. A participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento).

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.7. Durante todo o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da participante.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a participante desistente às penalidades constantes deste aviso de contratação e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não

havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.9.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada no prazo de 5 (cinco) minutos.

7.9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item ou grupo, quando houver valor de referência, no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer, quando houver valor de referência, acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do aviso de contratação direta, devendo ser negociado visando obtenção de melhor condição.

8.4. Após a negociação, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado/obtido para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao



último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

9.1.1. A arrematante deverá enviar a proposta, por meio de campo próprio do sistema, até o dia útil seguinte ao da abertura da sessão, devidamente assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo II.

9.1.2. Na hipótese de a proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

9.1.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail compras@defensoria.pr.def.br, nessa hipótese, serão informados no *chat* a data e o horário do recebimento e disponibilizado o conteúdo para os demais participantes interessados.

9.1.4. Na recomposição final, não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial, bem como, quando houver valor de referência, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos unitários, totais e globais que estão fixados neste aviso de contratação.

9.1.5. Poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos complementares que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

9.2. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela participante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.3. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo agente de contratação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento da presente contratação é o menor preço, observado o disposto no item 9 e ss. deste aviso de contratação.

10.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os unitários.

10.2. No julgamento o agente de contratação poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

10.3. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da participante que ela seja demonstrada, bem como para aferir se a proposta está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).



10.4. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/PR ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do aviso de contratação direta, objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

10.5. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste aviso de contratação, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais participantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços manifestamente inexequíveis, que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, ou, quando houver valor de referência, com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo I;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste aviso;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável;
- h) que tiver sua amostra reprovada, caso ela esteja sendo exigida.

10.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este aviso de contratação, podendo o agente de contratação negociar com a participante para que sejam obtidas melhores condições.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF);

11.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

11.1.3. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

11.1.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;



11.1.5. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, caso não seja no Distrito Federal;

11.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

11.1.8. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.1.9. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

11.1.9.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

11.1.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

11.1.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

11.1.9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

11.1.9.5. Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

11.1.9.6. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR);

11.1.9.7. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

12.1.1. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

12.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da dispensa eletrônica com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste aviso de contratação e seus anexos.

12.2.1. Na hipótese do item 12.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias



úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação e nos seus anexos, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.

12.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

12.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do aviso de contratação pela arrematante, o agente de contratação a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando que a presente contratação se refere à demanda certa, imediata e integral, sem obrigações futuras, não se faz necessária a formalização de um contrato para a sua efetivação, de acordo com o inciso II do Parágrafo único do artigo 10 do Anexo IV da Resolução DPG n.º 375/2023.

13.2. Homologado o resultado do procedimento pela autoridade competente, a CONTRATANTE expedirá e enviará à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento Eletrônica, acompanhada da respectiva Nota de Empenho de Despesa.

14. DA AMOSTRA

14.1. Não será necessária apresentação de amostra, tendo em vista a natureza do objeto.

15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. As participantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da dispensa eletrônica e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina acerca das sanções administrativas encontra-se prevista no

Termo de Referência (Anexo I).

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participante ou o interessado em participar da presente contratação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei n.º 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

17.2. Todas as referências de tempo deste aviso de contratação correspondem ao horário de Brasília-DF.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste aviso de contratação, salvo comunicação do agente de contratação em contrário.

17.5. É facultado ao agente de contratação, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da dispensa eletrônica:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela participante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;
- c) convocar participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

17.6. O participante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

17.7. O agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

17.8. A realização da dispensa eletrônica não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada,



assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.9. O presente aviso de contratação e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta contratação.

17.10. As normas disciplinadoras da dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas eventuais questões não resolvidas na esfera administrativa.

17.13. Acompanham o presente aviso de contratação direta e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Curitiba, data da assinatura digital.

Mathias Loch

MATHIAS LOCH

Diretor de Contratações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do objeto:** Aquisição de caixas de sugestões e reclamações (em acrílico), destinada à coleta de manifestações (sugestões, elogios, reclamações e demais comunicações escritas), para atendimento às demandas administrativas dos espaços da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

1.2. **Justificativa para a contratação.**

1.2.1. Descrição da situação atual: A demanda está relacionada à necessidade imediata de estruturar mecanismos práticos, eficientes e democráticos para avaliar e aprimorar o clima organizacional, a infraestrutura e a prestação dos serviços finalísticos nos espaços da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

1.2.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: A definição da quantidade baseou-se no levantamento direto da necessidade primária da unidade demandante, considerando, ainda, a possível expansão institucional, acrescida de um quantitativo para a formação de uma reserva técnica.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação: a) Inclusão social; b) Institucionalização da escuta ativa e sigilosa; c) Subsídio de dados para a gestão estratégica; d) Mitigação de ruídos e proteção da imagem institucional; e) Fomento à cultura de



governança participativa; f) Melhoria no clima organizacional e bem-estar; e g) Padronização visual e logística.

1.2.4. Descrição básica dos itens a serem contratados.

Item 1	Participação geral ou Exclusivo para ME/EPP ou Cota reservada para ME/EPP				
	Benefícios LC 123/2006		Sim () Não ()		
Quant.	Unidade de Medida	CATMAT	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
80	Unidade	455745	Caixa/urna de sugestões e reclamações em acrílico verde, modelo cúbico ou aproximadamente cúbico acompanhado de um cadeado e duas chaves, própria para uso sobre mesa, balcão, recepção, área de atendimento ou outro ponto de coleta, destinada ao recebimento de sugestões, reclamações, formulários, bilhetes ou manifestações escritas.		

1.2.5. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.5.1. Caixa/urna de sugestões e reclamações, em acrílico verde, modelo cúbico ou aproximadamente cúbico, acompanhado de um cadeado e duas chaves, própria para uso sobre mesa, balcão, recepção, área de atendimento ou outro ponto de coleta definido pela Administração, destinada ao recebimento de sugestões, reclamações, formulários, bilhetes ou manifestações escritas.

1.2.5.2. Material: acrílico rígido e resistente, com acabamento regular, sem rebarbas, arestas cortantes, trincas, fissuras, deformações ou falhas que comprometam o manuseio seguro, a estabilidade ou a funcionalidade do produto;

1.2.5.3. Formato: caixa/urna de mesa ou balcão, com base estável, própria para uso apoiado sobre superfície plana, sem necessidade de instalação em parede, fixação predial ou intervenção na estrutura física do local de uso;



- 1.2.5.4. Dimensões aproximadas: 20 cm de altura, 20 cm de largura e 20 cm de profundidade, admitida variação de até 10% em cada dimensão, desde que preservadas a estabilidade do produto, a capacidade de armazenamento e a funcionalidade para recebimento dos formulários;
- 1.2.5.5. Tampa: tampa superior removível ou articulada, ou solução equivalente que permita a retirada dos documentos depositados sem danificar a estrutura da caixa;
- 1.2.5.6. Abertura: rasgo, fenda ou abertura superior compatível com a inserção de formulários, bilhetes ou folhas de papel dobradas;
- 1.2.5.7. Fechamento: trinco, fecho ou dispositivo equivalente, acompanhado de cadeado e 2 chaves por caixa, de modo a restringir o acesso ao conteúdo depositado;
- 1.2.5.8. Capacidade: volume interno compatível com o recebimento de formulários em papel, inclusive folhas em formato A4 dobradas;
- 1.2.5.9. Acabamento visual da caixa: acrílico na cor verde, com acabamento opaco, leitoso ou translúcido reduzido, de modo a reduzir a visualização direta do conteúdo depositado, sem prejuízo da aparência institucional do produto;
- 1.2.5.10. Arte institucional: a caixa deverá conter aplicação de arte institucional na face frontal, conforme modelo, identidade visual, arquivos digitais e orientações fornecidos pela Administração.
 - 1.2.5.10.1. A aplicação poderá ser realizada por adesivo vinílico impresso, impressão UV direta, serigrafia ou técnica equivalente, desde que assegure acabamento regular, boa aderência, nitidez visual,



legibilidade dos dizeres, fidelidade adequada às cores da arte fornecida e resistência compatível com o manuseio ordinário em ambiente interno.

1.2.5.10.2. A arte deverá ser aplicada de forma centralizada e proporcional ao tamanho da face frontal da caixa, preferencialmente sobre fundo branco, claro ou outro fundo indicado no arquivo de arte, de modo a favorecer a leitura das informações institucionais. Deverão constar na arte os elementos gráficos, dizeres, marcas e assinaturas institucionais definidos pela Administração, incluindo mensagem orientativa ao usuário para depósito de sugestão, elogio ou reclamação.

1.2.5.10.3. A aplicação da arte não poderá prejudicar a abertura da tampa, a fenda de inserção dos documentos, o fechamento, o uso do cadeado, a estabilidade, o transporte, o manuseio, a limpeza externa ou a funcionalidade da caixa. Também não poderá apresentar bolhas, descolamentos, rasgos, falhas de impressão, desalinhamentos relevantes, distorções de texto, marcas institucionais deformadas ou acabamento visual incompatível com o uso institucional pretendido.

1.2.5.11. Uso: produto adequado para ambientes internos, com estrutura que permita transporte, reposicionamento e remanejamento entre diferentes pontos de atendimento ou unidades institucionais;

1.2.5.12. Entrega: cada unidade deverá ser entregue montada, limpa, em condições de uso imediato, acompanhada de 1 cadeado instalado ou compatível com o respectivo fecho e 2 chaves correspondentes.



- 1.2.5.13. Local de entrega: Assessoria Especial de Gestão Estratégica de Bem-Estar e Qualidade no Serviço Público, localizada na sede dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na Rua Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba, Paraná (CEP 80420-100).



Imagem meramente ilustrativa

1.2.6. Informações complementares do item.

- 1.2.6.1. Havendo divergência entre o Código CATMAT e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência.
- 1.2.6.2. A garantia dos itens será conforme a do fabricante, sendo no mínimo a previsto no CDC (Código de Defesa do Consumidor) para o item.
- 1.2.6.3. É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços, quando aplicável, a marca, modelo, fabricante, garantia de defeito de fabricação, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.
- 1.2.6.4. Deverá ser encaminhado junto com o descritivo da proposta folder/folheto/catálogo do produto ofertado, de forma a verificar se a especificação atende ao solicitado em Termo de Referência.



2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número **096/2026**.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tipo de contratação: **Contratação Direta**.
- 3.2. Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação**, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026¹.
- 3.3. Adoção de Sistema de Registro de Preços: Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez que se trata de uma aquisição com quantitativos já definidos para suprir uma necessidade pontual de Identificação Visual, não se caracterizando como uma compra frequente ou de entregas parceladas que justifique o registro.
- 3.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o **menor preço**, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.
- 3.5. Critério de adjudicação: considerando que se trata de apenas um item, o parcelamento não se mostra tecnicamente necessário, a adjudicação será por **item**.
- 3.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente contratação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e

¹ <https://transparencia.defensoria.pr.def.br/>



operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

- 3.7. Previsão de subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto.
- 3.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.
- 3.9. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.
- 3.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 4.1. Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de vistoria prévia para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente contratação.
- 4.2. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.
- 4.3. Considerando o objeto da contratação, não se verifica a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Contratada e o envio de amostras.
- 4.4. Para fins de análise da **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:
 - 4.4.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);



- 4.4.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- 4.4.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;
- 4.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- 4.4.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
 - 4.4.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 4.4.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 4.4.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - 4.4.7.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
 - 4.4.7.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Considerando que a presente contratação se refere à demanda certa, imediata e integral, sem obrigações futuras, não se faz necessária a formalização de um contrato para a sua efetivação, de acordo com o inciso II do Parágrafo único do artigo 10 do Anexo IV da Resolução DPG n.º 375/2023.
- 5.2. A formalização da contratação será por meio de Ordem de Fornecimento.



- 5.3. Homologado resultado da presente contratação pela autoridade competente e a emissão da Nota de Empenho pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), a CONTRATANTE expedirá e enviará à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho de Despesa.

6. DO MODELO DE GESTÃO

- 6.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do fornecimento do objeto, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 6.2. A Diretoria de Operações (DOP) da CONTRATANTE será responsável pela gestão e a fiscalização da presente contratação.
- 6.3. As comunicações serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica, para o e-mail dop@defensoria.pr.def.br e, e serão expedidas pela Diretoria de Operações ou órgão competente.
- 6.4. A CONTRATADA deverá manter número de telefone disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes à execução de serviços, inclusive para aqueles que, por sua natureza, devam ser tratados com o responsável técnico da empresa, o qual deverá imediatamente atender e fornecer todas as informações requisitadas.
- 6.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise



para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 7.3. Manter disponível canal de comunicação para que a CONTRATADA possa encaminhar eventuais dúvidas, a fim de executar o objeto da contratação dentro da qualidade e prazo estipulados pela CONTRATANTE.
- 7.4. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.5. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.
- 7.6. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.
- 7.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento do objeto;
- 7.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada, observando rigorosamente as boas técnicas, as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.
- 8.2. Atender, nas condições e nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e às determinações regulares emitidos pelo responsável designado para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste ou pela autoridade superior, bem como atender



tempestivamente às solicitações de diligências para a regular gestão do ajuste

- 8.3. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas técnicas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.
- 8.4. Assumir total responsabilidade por quaisquer situações decorrentes das suas próprias ações e decisões durante o fornecimento dos bens.
- 8.5. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 8.6. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.
- 8.7. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O regime de execução do presente objeto é o **fornecimento integral**.
- 9.2. A presente contratação terá início a contar do envio da Ordem de Fornecimento pela DPE/PR.
 - 9.2.1. Homologado o resultado do procedimento pela autoridade competente, a Diretoria de Operações (DOP) da CONTRATANTE expedirá e enviará à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho de Despesa.



- 9.3. No momento do envio da Ordem de Fornecimento, a DPE/PR deverá encaminhar à contratada o arquivo digital contendo a arte institucional a ser aplicada nas caixas, em formato adequado para impressão ou personalização, acompanhado, quando necessário, de orientações quanto ao posicionamento, proporção e aplicação visual.
- 9.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento e do arquivo digital da arte institucional, a contratada deverá encaminhar à Administração, no prazo de até **2 dias úteis**, prova digital, leiaute ou simulação visual da aplicação da arte na caixa, para conferência quanto ao posicionamento, proporção, legibilidade, fidelidade à identidade visual fornecida e adequação ao produto.
- 9.5. A DPE/PR terá o prazo de até **2 dias úteis**, contados do recebimento da prova digital, leiaute ou simulação visual, para aprovar a arte ou solicitar os ajustes que entender necessários.
- 9.6. A produção ou personalização definitiva das unidades somente poderá ser iniciada após a aprovação da prova digital, leiaute ou simulação visual pela Administração.
- 9.7. O prazo de entrega dos itens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da aprovação da prova digital, leiaute ou simulação visual pela DPE/PR, prorrogável, no máximo, por igual prazo, a critério da Administração, desde que a solicitação seja apresentada tempestivamente pela contratada e acompanhada da devida justificativa.
- 9.8. Na hipótese de a DPE/PR solicitar ajustes na prova digital, leiaute ou simulação visual, a contratada deverá reapresentar a versão corrigida no prazo de até 2 dias úteis, contado da solicitação de ajuste. Nesse caso, o prazo de entrega dos itens somente terá início após a aprovação da versão final pela Administração.
- 9.9. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo em curso, salvo manifestação expressa da Administração em sentido diverso.



- 9.10. Os itens adquiridos deverão ser entregues pela contratada em dias úteis e mediante agendamento prévio, junto à Assessoria Especial de Gestão Estratégica de Bem-Estar e Qualidade no Serviço Público, localizada na sede dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na Rua Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80420-100.
- 9.11. O agendamento da entrega deverá ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico: dop@defensoria.pr.def.br.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.12. O recebimento do objeto seguirá os procedimentos e prazos abaixo:
- 9.12.1. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega dos itens e o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento provisório, com a emissão do Termo de Recebimento.
- 9.12.2. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.
- 9.12.3. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 9.12.4. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.
- 9.12.5. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.



- 9.12.6. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

DO REFAZIMENTO DO OBJETO

- 9.13. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência.
- 9.14. Em caso de rejeição total ou necessidade de adequação parcial dos objetos, a CONTRATADA deverá refazer os materiais rejeitados e os reapresentar à Defensoria Pública do Paraná em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, sem ônus adicional à Defensoria Pública e sem possibilidade de prorrogação, sem prejuízo de instauração de procedimento para apuração de irregularidade.
- 9.15. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.
- 9.16. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto/serviço contratual, para todos os efeitos.
- 9.17. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.



- 9.18. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 9.19. Os itens adquiridos no âmbito desta contratação deverão estar garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e funcionamento, conforme previsto no art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 9.19.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os reparos, substituições e serviços necessários para assegurar o pleno funcionamento dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 9.19.2. Caso os produtos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e/ou substituições em até 05 (cinco) dias úteis.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 11.1. Considerando que a presente contratação contempla objetos comuns, de baixa complexidade e baixo valor agregado, não se vislumbra a necessidade de definição de Instrumento de Medição de Resultados.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários,



e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

- 12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.
- 12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 12.4. Para a liberação do pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a pessoa responsável pelo acompanhamento desta contratação encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) da Contratante, que providenciará a liquidação da obrigação.
- 12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - 12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da



fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

- 12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 12.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 12.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.
- 12.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 13.1. Dada a ausência de formalização e aquisição certa e imediata dos itens, não serão estabelecidas condições de reajuste ou revisão de preços.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação deverá observar critérios que visem o menor impacto ambiental possível, considerando todo o ciclo de vida do produto.



-
- 15.2. A troca de informações, aprovação de arte-final, emissão de notas fiscais e demais documentos relacionados à contratação deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico, reduzindo ao máximo a impressão em papel e o consumo de insumos como toners e materiais descartáveis;
- 15.3. O acrílico utilizado na confecção das caixas de sugestões deverá, preferencialmente, ser proveniente de fontes recicladas. O produto final deve ser atóxico, isento de substâncias perigosas que possam comprometer a saúde dos usuários ou o meio ambiente.
- 15.4. O fornecedor deverá, sempre que possível, adotar práticas de produção que visem o uso racional de recursos naturais, como água e energia.
- 15.5. Os produtos ofertados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre que possível no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 15.6. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA:
- 15.6.1. Exigência de utilização de matéria prima de fontes preferencialmente renováveis.
 - 15.6.2. As matérias primas sejam duráveis com o ciclo de vida útil longo e de alta reciclabilidade;
 - 15.6.3. Preferência por embalagens e produtos que minimizem o uso de plásticos descartáveis e priorizem materiais biodegradáveis;
 - 15.6.4. Os produtos deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens de menor volume possível, utilizando materiais reciclados e recicláveis (como papelão e papel pardo).



16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.
- 16.2. Lei Federal n.º 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade): Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade;
- 16.3. Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- 16.4. Lei Estadual n.º 16.075/2009: Regulamenta a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias.
- 16.5. Decreto Estadual n.º 4.993/2016: Estabelece diretrizes para práticas sustentáveis em contratações públicas no Paraná.
- 16.6. Resolução da Defensoria Pública-Geral (DPG) n.º 114/2023 - Institui a Política de Gestão Socioambiental da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 16.7. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

- 17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ DISPENSA ELETRÔNICA (47/2026 - Compras.gov)

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:
Banco, agência e conta para pagamento:

Nome do Representante:
RG:
CPF:

Grupo 1							
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATMAT	MARCA / MODELO	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	80	Unidade	455745	...	Caixa/urna de sugestões e reclamações em acrílico verde, modelo cúbico ou aproximadamente cúbico, acompanhado de um cadeado e duas chaves.	R\$...	R\$...
VALOR GLOBAL DO GRUPO R\$... (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)						R\$...	



Somente para ME ou EPP regulamentada pela Lei Complementar n.º 123/2006		
Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, declaro que:	☐ NÃO contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização do procedimento cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	☐ CELEBRAMOS CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização do procedimento cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Demais condições:

- a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente contratação estando ciente das obrigações das partes e das condições de fornecimento dos bens;
- b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no fornecimento dos bens estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;
- c) O prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Audit trail

Details

FILE NAME	Aviso de Dispensa de Licitação 47-26 - TR 096-26 - Caixas de Sugestões e Reclamações - DPE-PR - aprovação - 28/07/2026, 13:04
STATUS	● Signed
STATUS TIMESTAMP	2026/07/28 16:06:57 UTC

Activity

 SENT	cleibe.barbosa@defensoria.pr.def.br sent a signature request to: Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)	2026/07/28 15:56:50 UTC
 SIGNED	Signed by Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)	2026/07/28 16:06:57 UTC
 COMPLETED	This document has been signed by all signers and is complete	2026/07/28 16:06:57 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.